

DECRETO Nº AJG 049/2016

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos a fornecedores do Município de Xanxerê, no exercício de 2016, serão agrupados por período e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da seguinte forma:

I - quando se referirem a fornecedores da unidade gestora Prefeitura Municipal serão efetivados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Decreto, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação contida no documento fiscal e a disponibilidade financeira das fontes de recursos;

II - quando se referirem a fornecedores das demais unidades gestoras (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário) serão efetivados até dois dias úteis antes das datas previstas no Anexo I deste Decreto, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação contida no documento fiscal e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

Parágrafo primeiro. Na hipótese das datas constantes no Anexo I recaírem em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo segundo. Será considerado para efeito de liquidação a data em que o documento fiscal for entregue no departamento de contabilidade do município.



Art. 2º Ficam excetuados da previsão constante do artigo 1º, os pagamentos relativos a:

- I - obrigações com datas de vencimento fixas;
- II - repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com o Município; —
- III - contrapartidas relativas a convênios firmados pelo Município com outros entes da Federação;
- IV - auxílios sociais;
- V - famílias acolhedoras;
- VI - restituições de tributos pagos a maior ou indevidamente;
- VII - rescisões de contrato com funcionários;
- VIII - diárias;
- IX - publicações legais;
- X - custas processuais, parcelamentos e financiamentos;
- XI - combustível; =
- XII - lixo; —
- XIII - transporte escolar;
- XIV - convênios;
- XV - iluminação pública;
- XVI - internet;
- XVII - suprimentos para impressoras;
- XVIII - merenda escolar;
- XIX - medicamentos.

Art. 3º Ficam estabelecidas as datas limites para pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2016, de acordo com a tabela constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese das datas constantes no Anexo II recaírem em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão antecipados para o dia útil imediatamente anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de março de 2016.


ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº AJG 049/2016, de 1º de março de 2016).

EXERCÍCIO 2015	
RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS	DATA DE PAGAMENTO
De 01/03 a 09/03/2016	22/03/2016
De 10/03 a 19/03/2016	31/03/2016
De 20/03 a 31/03/2016	08/04/2016
De 01/04 a 09/04/2016	22/04/2016
De 10/04 a 19/04/2016	29/04/2016
De 20/04 a 30/04/2016	10/05/2016
De 01/05 a 09/05/2016	20/05/2016
De 10/05 a 19/05/2016	31/05/2016
De 20/05 a 31/05/2016	10/06/2016
De 01/06 a 09/06/2016	20/06/2016
De 10/06 a 19/06/2016	30/06/2016
De 20/06 a 30/06/2016	11/07/2016
De 01/07 a 09/07/2016	22/07/2016
De 10/07 a 19/07/2016	29/07/2016
De 20/07 a 31/07/2016	12/08/2016
De 01/08 a 09/08/2016	19/08/2016
De 10/08 a 19/08/2016	29/08/2016
De 20/08 a 31/08/2016	09/09/2016
De 01/09 a 09/09/2016	19/09/2016
De 10/09 a 19/09/2016	29/09/2016
De 20/09 a 30/09/2016	10/10/2016
De 01/10 a 09/10/2016	21/10/2016
De 10/10 a 19/10/2016	28/10/2016
De 20/10 a 31/10/2016	11/11/2016
De 01/11 a 09/11/2016	20/11/2016
De 10/11 a 19/11/2016	28/11/2016
De 20/11 a 30/11/2016	09/12/2016
De 01/12 a 09/12/2016	16/12/2016
A partir de 09/12/2016 não serão mais recebidos documentos fiscais	

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

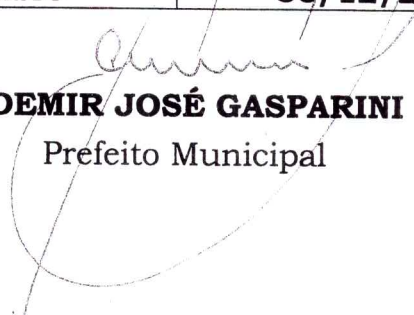
Prefeito Municipal



ANEXO II
(Decreto nº AJG 049/2016, de 1º de março de 2016).

DATAS LIMITES PARA PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
Março	07/04/2016
Abril	06/05/2016
Maió	07/06/2016
1ª Parcela 13º salário	24/06/2016
Junho	06/07/2016
Julho	05/08/2016
Agosto	06/09/2016
Setembro	07/10/2016
Outubro	07/11/2016
Novembro	05/12/2016
2ª Parcela 13º salário	16/12/2016
Dezembro	30/12/2016


ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal